

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**PORTARIA CEETEPS–GDS nº 3724, de 22 de setembro de 2023.**

*Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2024, das Faculdades de Tecnologia.*

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:

**Artigo 1º** - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2024, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:

§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006, serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - Possuir a seguinte escolaridade:

- a) ter concluído integralmente ou estar concluindo em 2023 o Ensino Médio no território nacional brasileiro;
- b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro;
- c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.

II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 salários-mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 salários-mínimos;

§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017 Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

- a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;
- b) curso pré-vestibular ou
- c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

**Artigo 2º** - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br), na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ora denominado formulário para isenção da taxa, no período de 25 de setembro até às 15 horas do dia 13 de outubro de 2023. Após o preenchimento do formulário, selecionar o link Envio de Documentos e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo.

II - Enviar, via upload, no período de 25 de setembro até às 15 horas do dia 13 de outubro de 2023, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br), na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.

\*Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

\*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2023;

\*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2023.

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2023, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

\*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

\*Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

\*Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

**Artigo 3º** - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a - Pai ou padrasto;

b - Mãe ou madrasta;

c - Cônjuge ou companheiro(a);

d - Filho(a) ou enteado(a);

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

- e - Irmão(ã);
- f - Avô(ó);
- g - Tio(a).

**Artigo 4º** - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição ora denominado formulário para redução da taxa, no período de 25 de setembro até às 15 horas do dia 13 de outubro de 2023.

II - Enviar, via upload, no período de no período de 25 de setembro até às 15 horas do dia 13 de outubro de 2023, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br), na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b - Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

\*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2023;

\*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2023;

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2023, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

\*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

\*Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

**Artigo 5º** - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II - Situação 1, 2 e 3) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho, inclusive pela testemunha, na situação 2 e pelo responsável do Grupo familiar, na situação 3. Não serão aceitas declarações que não constem assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

**Artigo 6º** - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante o envio, via upload, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) dos documentos tanto para a isenção quanto para a redução.

**Artigo 7º** - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.

§1º - Caberá a Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).

**Artigo 8º** - A partir do dia 08 de novembro de 2023, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br) ou [www.cps.sp.gov.br](http://www.cps.sp.gov.br). Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa nos dias 09 e 10 de novembro, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br). O resultado do recurso será divulgado no dia 23 de novembro de 2023.

**Artigo 9º** - A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não isenta o candidato das demais etapas do processo, o candidato beneficiado deverá ainda efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2024, a partir do dia 08 de novembro até as 15 horas do dia 12 de dezembro de 2023, exclusivamente pela Internet, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br).

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site [www.vestibularfatec.com.br](http://www.vestibularfatec.com.br).

§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2024.

§ 3º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2024, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

§ 4º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

**Artigo 10** - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2024.

**Artigo 11** - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

**Artigo 12** - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**Artigo 13** - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

**Artigo 14** - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

**Artigo 15** - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

**Artigo 16** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria CEETEPS-GDS nº 3724/2023)

**LAURA LAGANÁ**  
Diretora Superintendente



**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR**  
DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

\_\_\_\_\_  
Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola



**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**ANEXO II - SITUAÇÕES**

**SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis,  
para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição,  
conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2023, QUE ME ENCONTRO NA  
CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde \_\_\_\_\_ (data da  
baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido  
\_\_\_\_\_ (meio pelo qual  
tem se mantido nesse período).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

**SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU  
INFORMAL/EVENTUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do  
valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2023,  
EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_ (data) e ter uma  
renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com  
testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha

**SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE  
NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a)  
do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

\_\_\_\_\_, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS \_\_\_\_/2023 que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo. Data de nascimento

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

(responsável pelo grupo familiar)

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS**

**Adamantina - Fatec Adamantina**

Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

**Americana - Fatec Americana**

R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

**Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado**

Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

**Araraquara - Fatec Araraquara**

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

**Araras - Fatec Araras**

Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone:

**Assis - Fatec Assis**

Av. Dom Antônio, 2100 - Jardim Paraná - Assis – SP – Telefone (18) 3324-1607

**Barretos - Fatec Barretos**

Av João Baroni, número 646 - Bairro Dr. Paulo Prata (Pavilhão Fernando e Sorocaba) - Telefone (17) 3323-1099/(17) 3322-2341

**Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl**

Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401-136 - Telefone: (11) 4198-3121

**Bauru - Fatec Bauru**

R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083

**Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag**

Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343- 5395 / (17) 3343-5397

**Botucatu - Fatec Botucatu**

Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

**Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista – Jornalista Omair Fagundes de Oliveira**

Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11)4031-0628

**Campinas - Fatec Campinas**

Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 32166474

**Capão Bonito - Fatec Capão Bonito**

R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654

**Carapicuíba - Fatec Carapicuíba**

Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

**Catanduva - Fatec Catanduva**

R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

**Cotia - Fatec Cotia**

Rua Nelson Raineri, 700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

**Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May**

Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

**Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz**

Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Diadema - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

**Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos**

Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone:

**Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino**

R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

**Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha**

Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone:

**Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura**

Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

**Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod**

Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

**Guarulhos - Fatec Guarulhos**

Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

**Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia**

R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

**Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende**

R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

**Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco**

Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996

**Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba**

Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

**Itatiba - Fatec Itatiba**

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

**Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho**

Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872

**Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani**

Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

**Jacareí - Fatec Jacareí**

Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

**Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo**

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

**Jaú - Fatec Jahu**

R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280

**Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen**

Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

**Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra**

Estrada Mario Covas Jr., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímbe) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

**Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha**

Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

**Matão - Fatec Matão**

Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 3384-5847

**Mauá - Fatec Mauá**

Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

**Mococa - Fatec Mococa**

Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - CEP 13736-260  
Telefone: (19) 3656-5559

**Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes**

R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

**Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo**

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

**Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar**

R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910

**Ourinhos - Fatec Ourinhos**

Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

**Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba**

Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756

**Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan**

Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702

**Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura**

Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

**Praia Grande - Fatec Praia Grande**

Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

**Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente**

R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887

**Registro - Fatec Registro**

Avenida Clara Gianotti de Souza 257 - Centro (013) 3822-5977 (013) 3822-6014

**Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto**

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320

**Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba**

Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006

**Santo André - Fatec Santo André**

R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

**Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara**

Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

**São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib**

Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

**São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo**

R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066

**São Carlos - Fatec São Carlos**

Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

**São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto**

R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

**São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal**

Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

**São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini**

R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

**São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale**

Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245

**São Paulo - Fatec São Paulo**

Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213

**São Paulo - Fatec Sebrae**

Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199

**São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita**

R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

**São Paulo - Fatec Zona Leste**

Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2049-2600  
R:201/202/205/206

**São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns**

R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949

**São Roque - Fatec São Roque**

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229

**São Sebastião - Fatec São Sebastião**

R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015

**Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo**

R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

**Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales**

**Administração Central**  
Gabinete da Diretora Superintendência

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

**Sumaré - Fatec Sumaré**

R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742

**Taquaritinga - Fatec Taquaritinga**

Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

**Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo**

Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

**Taubaté - Fatec Taubaté**

Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709